PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.105/88

Declara como "URBANO" o terreno onde se situa o povoado do Paredão.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo o terreno situado no povoado do Paredão fica declarado como urbano, mesmo porque já existem naquele local ruas traçadas, algumas residências, Grupo Escolar, (escola), luz, água e projeto de loteamento.

Art. 2º - O terreno objeto deste projeto, já está com loteamento aprovado por esta Prefeitura, cuja planta e demarcação se encontra nesta arquivado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 28 de junho de 1.988.

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO